



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 467/2014.

**SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DO
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos e Salários dos servidores efetivos estatutários do Município, de que trata a Lei Municipal nº 445/2013, de 18 de junho de 2013, relativamente à carga horária e vencimento, como segue:

Situação atual:

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Nutricionista

Carga Horária: 20 h semanais

Vencimento básico: R\$ 1.031,32

Situação Futura:

Cargo: Nutricionista

Carga Horária: 40 h semanais

Vencimento básico: R\$ 2.035,35

Art. 2º - O cargo relacionado no artigo 1º desta lei terá sua carga horária aumentada de 20 horas semanais para 40 horas semanais com o respectivo incremento nas suas remunerações em igual proporção conforme anexo a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002 10.301.0008.2.027 1495 3.1.90.11.00 e 07.002 10.301.0008.2.027 1303 3.1.90.13.00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA
VISTA DA CAROBA, 04 DE ABRIL DE 2014.


DILSO STORCH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO I

CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA 40 HORAS
NÍVEIS DE REFERENCIA E VALORES

Níveis Ref.	VALORES
46	2.035,35
47	2.096,42
48	2.159,31
49	2.224,09
50	2.290,82
51	2.359,54
52	2.430,33
53	2.503,24
54	2.578,32
55	2.655,68
56	2.735,33
57	2.817,39
58	2.901,92
59	2.988,97
60	3.078,64